

# **Boletim de Serviço Extraordinário**

**nº 526, de 07 de abril de 2026**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**  
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**  
Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**ADONIS NASR**  
Superintendente/ CHC-UFPR

**DÉBORA CARLA CHONG E SILVA**  
Gerente de Atenção à Saúde Interina/ CHC-UFPR

**ROGÉRIO DE FRAGA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

**SIMONE CRISTIANE SOUZA**  
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria - SEI nº 215, de 07 de abril de 2026.....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria - SEI nº 216, de 07 de abril de 2026.....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria - SEI nº 218, de 07 de abril de 2026.....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria - SEI nº 219, de 07 de abril de 2026.....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria - SEI nº 220, de 07 de abril de 2026.....</b>	<b>10</b>
<b>Portaria - SEI nº 221, de 07 de abril de 2026.....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria - SEI nº 222, de 07 de abril de 2026.....</b>	<b>12</b>
<b>Portaria - SEI nº 223, de 07 de abril de 2026.....</b>	<b>14</b>
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>18</b>
<b>Portaria - SEI nº 150, de 01 de abril de 2026.....</b>	<b>18</b>

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 215, de 07 de abril de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico2 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 06/04/2026 a 20/04/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Mariana Guzzi Madalosso - Matrícula**, matrícula SIAPE nº **300\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Apoio Terapêutico2** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 06/04/2026.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 216, de 07 de abril de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18/05/2026 a 22/05/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Mariany Lemos Silva de Oliveira - Matrícula**, matrícula SIAPE nº **312\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 18/05/2026 a 22/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 218, de 07 de abril de 2026**

Revoga Portaria-SEI nº 913, de 28 de novembro de 2025. Atualizar os membros da Comissão Multidisciplinar de Terapia Nutricional do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º Revogar Portaria-SEI nº 913, de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados, escolhidos pelos seus respectivos Serviços e Departamentos, para comporem a **Comissão Multidisciplinar de Terapia Nutricional (CMTN)** do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

<b>Coordenador Clínico - UCA</b> Daniela Carneiro Barros Leal	Médico	Matrícula 2417998
<b>Coordenador Técnico Administrativo - UMULTI</b> Lannay Ferreira da Silva	Nutricionista	Matrícula 1363267
<b>Membros</b>		
<b>UHON</b> Marina Luiza de Castro	Enfermeiro	Matrícula 3282800
<b>DEPARTAMENTO DE CIRURGIA</b> Luciana Walger Collaço Gomes Rosa	Médica	Matrícula 2347748
<b>SEFARH</b> Natália Fracaro Lombardi Asinelli	Farmacêutico	Matrícula 1915361
<b>UCA</b> Adriana Koliski Márcio Tavares Messias Raquel Borges de Barros Primo	Médico Téc. De enfermagem Enfermeira	Matrícula 1307854 Matrícula 3408559 Matrícula 1287685
<b>UNEO</b> Charlyanne Bezerra Ferreira Mendes Priscila Moreno da Matta	Enfermeira Médico	Matrícula 2255674 Matrícula 1602729
<b>UMULTI</b> Alex Lupa Lipinski Danielle Dantas Maria Cristina de Alencar Nunes Daniela de Almeida Souza Gislaine Cutchma Luiza Silva Leite Paula Emilia Nunes Ribeiro Bellot	Fonoaudiólogo Nutricionista Fonoaudióloga Fisioterapeuta Nutricionista Nutricionista Nutricionista	Matrícula 2366375 Matrícula 1164395 Matrícula 1340893 Matrícula 1928510 Matrícula 1094881 Matrícula 3122630 Matrícula 1375481
<b>UPDR</b> Larysse Maira Souza Campos Verdes	Nutricionista	Matrícula 3233609
<b>UTI ADULTO</b> Dayane Gonçalves dos Santos Oliveira	Enfermeira	Matrícula 2412845

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/11/2025 e terá vigência de 02 (dois) anos.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 219, de 07 de abril de 2026**

Instituir o regime de disponibilidade alcançável para 10 Médicos - Serviço Transplante de Medula Óssea da Unidade Hematologia e Oncologia do CHC-UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Parecer - SEI nº 17 e nº 19 ([58772136](#) e [59581172](#)), **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável na Unidade Hematologia e Oncologia do CHC-UFPR.

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 60 minutos.

Art. 5º Os seguintes canais de comunicação serão utilizados nas situações de acionamento: telefone, celular, *whatsapp* ou *SMS*.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 220, de 07 de abril de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 22/04/2026 a 30/04/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Raquel Thiemi Matsubara - Matrícula**, matrícula SIAPE nº **312\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Bloco Cirúrgico** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 22/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 221, de 07 de abril de 2026**

**Revogar a** Portaria-SEI nº 976, de 15 de dezembro de 2025, no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, e designar colaboradores para o exercício das funções na **UG 155902 – Gestão 26443**.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI 976 ([56260532](#)).

Art. 2º Designar os seguintes colaboradores para exercerem as funções:

**UG 155902 - Gestão 26443:**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Andrielen Moraes Pimentel	Conformista Contábil
Maicon Alves de Oliveira	Conformista Contábil Substituto
Tatiane Cristina Stabile	Conformista de Registro de Gestão
Alexandre Cieslak	Conformista de Registro de Gestão Substituto

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de março de 2026, convalidando os atos já praticados.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Portaria - SEI nº 222, de 07 de abril de 2026**

Revoga a Portaria-SEI nº 961, de 11 de dezembro de 2025. Atualiza os membros da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Portaria-SEI nº 961, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Padronização de Produtos para Saúde** deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, com a finalidade de facilitar os processos de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e gerenciamento do estoque, de acordo com a Lei nº 9.784/1999 (Processo administrativo) e Lei nº 14.133/2021, (Licitações e Contratos) através da racionalização sistemática e garantindo a qualidade dos itens adquiridos nas unidades de saúde:

<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Presidente	Bruna de Oliveira Zoccoli	335****	DENF
Vice-presidente	Sheila Alves Dias Da Silva	169****	DENF
Secretário	Fabiana Azevedo de Abreu	132****	DENF
Membro Titular representante do Setor de Farmácia Hospitalar	Regiane da Silva Souza	136****	SFH
Suplente	William Lucas Ferreira da Silva	332****	SFH
Membro titular indicado pela GAS	Ana Lucia Vieira Mion	141***	UACAP
Suplente	Felipe Fortino Verdán da Silva	225****	UACAP
Membro titular indicado pela GAS	Luciana Walger Collaço Gomes Rosa	234****	UUE
Suplente	David Bernard Oliveira Guimarães	321****	UCVT
Membro Representante da UPME	Lylían Raquel de Medeiros	235****	UPME
Suplente	Barbara Alessandra Tibério	241****	UPME
Membro titular indicado pela GAD	Solange Borges de Souza	320****	SGOF
Suplente	Janaína Fernandes Monteiro	126****	UPGO
Membro titular indicado pela Divisão Médica	Alexandre Antônio de Camargo	131****	USME

<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Suplente	Maria Mônica Machado Ulse- nheimer	177****	UTI PEDIÁ- TRICA
Membro titular in- dicado pela GEP	Elis Zem	203****	GEP
Membro suplente indicado pela GEP	José Ivam Alves dos Santos	208****	GEP
Membro repre- sentante da UPDE	Milena Balsanelli Portella	300****	UPDE
Suplente	Ariane Mendonça Neves de França	216****	SAFS
Membro titular in- dicado pelo STGQ	Ana Cristina Reis Ville	149****	SCIH
Membro suplente indicado pelo STGQ	Maisa Arantes da Silva	148****	STGQ

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 223, de 07 de abril de 2026**

Designar colaboradores para atuarem na coordenação e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.202, de 31 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR., conforme segue:

Processo nº 23759.033534/2025-11, Projeto de Pesquisa Patrocinada Patrocinador: Mediar Therapeutics, Inc.,

Objeto: Um estudo de fase 2, randomizado, duplo-cego, e controlado por placebo sobre a segurança e a eficácia do MTX-463 em participantes com fibrose pulmonar idiopática (FPI)”

Coordenador: DANIELLA PROFÍRIO NUNES.

CPF/MF nº: \*\*\*.439.699-47

Fiscal Técnico: MONICA MARIA GOMES DA SILVA

CPF/MF nº: \*\*\*.458.889-06

Art. 2º Compete ao Coordenador:

a. Apresentar com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o início, as propostas de projeto de pesquisa patrocinada da Instituição devidamente instruídas para a apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e demais instâncias envolvidas; excepcionalmente os projetos poderão ter seus prazos superiores ou reduzidos, conforme necessidades e prioridades;

b. Compor a equipe do projeto com no mínimo 2/3 de pessoas vinculadas ao CHC-UFPR/Ebserh, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares de pós-graduação, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, com vínculo formal a programas de pesquisa devidamente registrado no hospital ou na UFPR;

c. Excepcionalmente, apresentar justificativa para a apreciação do Colegiado Executivo (COLEX), de projetos com participação de pessoas externas à instituição apoiada em proporção superior a 1/3, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio;

d. Acompanhar a tramitação dos processos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), respondendo os questionamentos, sempre que houver e inserindo os documentos e eventuais ajustes necessários com a maior brevidade possível;

e. Executar o projeto sob sua coordenação dentro dos melhores critérios técnicos

f. de boas práticas, observando a legislação, as normas e os procedimentos relacionados a execução do seu projeto, bem como as orientações e manuais da Fundação de Apoio, atinente a cada caso, e os prazos e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho (PT).

g. Ordenar as despesas de seu projeto de acordo com o previsto no PT evitando o pagamento de bolsas indevidas ou fora do prazo;

h. Prever a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento do Projeto, com a devida especificação, tendo ciência de que neste caso será avaliado pela GEP em conjunto com o COLEX, a viabilidade da aquisição, tendo em vista a sustentabilidade do equipamento, considerando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a contratualização;

i. Solicitar à Fundação de Apoio o remanejamento de rubricas e termos aditivos mediante prévia aprovação junto a COLEX e do agente financiador/concedente, se definido no instrumento jurídico específico para o projeto;

j. Apresentar relatório técnico de execução do projeto, com auxílio da Fundação, contados do seu término e em todos os sistemas (ex. Plataforma Brasil, Rede Pesquisa, Portal do Coordenador da Fundação de Apoio, dentre outros) nos quais o mesmo estiver cadastrado em até 60 dias após o seu término;

k. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto, até que venha a ser incorporado ao patrimônio do CHC-UFPR/Ebserh, ou, se for o caso, transferido ao departamento da UFPR em que o docente estiver lotado quando o mesmo for o Investigador Principal ou restituído ao fomentador;

l. Manter arquivo do projeto, seja por meio físico ou digital em local seguro, após o término do mesmo com controle de acesso pelo período estipulado em contrato ou segundo as normativas da Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS), e prevendo em seu orçamento e PT os valores destinados a esta atividade, podendo haver a contratação de empresa especializada;

m. Prestar informações relativas ao projeto sob sua responsabilidade ao CHC-UFPR/Ebserh e à Fundação de Apoio, sempre que solicitado;

n. Ser responsável em atualizar o processo, em qualquer momento do desenvolvimento do projeto, frente a necessidade de alterações no PTs, bem como nos orçamentos, de acordo com a necessidade do projeto, ou repasses de orçamentos recebidos em valores superiores ou inferiores, perpassando os trâmites de aprovação do colegiado do CHC-UFPR/Ebserh;

o. O Coordenador do Projeto será o responsável técnico e legal pelo período em que atuou no projeto, não podendo se eximir de tal responsabilidade, ainda que o mesmo venha a ser substituído antes da finalização do projeto.

Art. 3º Compete ao Fiscal:

a. Auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa, acompanhando a execução financeira do projeto de acordo com seu objeto, PT, cronograma e demais instrumentos que fazem parte da instrução processual;

b. Opinar, sempre que necessário, em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente;

c. Verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

d. Apontar à Gerência de Ensino e Pesquisa incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ou materiais e equipamentos diversos dos que contem no projeto, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Promover, se necessário, reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

f. Exigir das partes, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

g. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a execução do projeto e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

h. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e PT;

i. Determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado e informar as partes quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

j. Comunicar via processo SEI, específico do projeto, qualquer falta cometida por qualquer uma das partes;

k. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos projetos, elaborados pelo Coordenador e pela Fundação de Apoio.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)  
PROF. DR. ADONIS NASR  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Portaria - SEI nº 150, de 01 de abril de 2026

Designa colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 006/2026 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.032902/2023-42.

Contrato nº 006/2026.

Fornecedor: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços contínuos administrativos e apoio operacional para atividades relacionadas à central de agendamento, ambulatórios médicos, unidades de internação, telefonia e arquivo médico, para atender as necessidades do Complexo Hospital de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR-EBSEH).

Gestor: Gilson Carlos Cescato

CPF/MF nº 35\*\*\*36

Gestor suplente: Auricilene Barbalho Coelho

CPF/MF nº 23\*\*\*86

Fiscal Técnico: Barbara Regina Souza da Silva

CPF/MF nº 12\*\*\*54

Fiscal Técnico suplente: Auricilene Barbalho Coelho

CPF/MF nº 23\*\*\*86

Fiscalização Setorial UDI /UDE /UACAP: Cleide Jane Santos Bomfim

CPF/MF nº 23\*\*\*60

Fiscalização Setorial ALMOXARIFADO: Maria Márcia Ferreira

CPF/MF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-71

Fiscalização Setorial PATRIMÔNIO: Vanessa Danielli Massambani

CPF/MF nº 20\*\*\*89

Fiscalização Setorial UPME: Lylian Raquel de Medeiros

CPF/MF nº 13\*\*\*88

Fiscalização Setorial CENTRAL DE AGENDAMENTO: Luiz Carlos Nunes da Costa

CPF/MF nº 33\*\*\*64

Fiscalização Setorial AMBULATÓRIOS MÉDICOS: Luiz Carlos Nunes da Costa

CPF/MF nº 33\*\*\*64

Fiscalização Setorial URI: Marqueline Soares da Silva

CPF/MF nº 12\*\*\*71

Fiscalização Setorial UPIA: Heloisa Maria Dobjanski Carneiro Costa

CPF/MF nº 32\*\*\*29

Fiscalização Setorial UGIA: José Henrique Nogueira Rossi Carnellosi

CPF/MF nº 30\*\*\*82

Fiscalização Setorial Hospital Victor Ferreira do Amaral: Francieli Matos da Silva

CPF/MF nº 123\*\*\*71

Fiscalização Administrativo: Bruna Bodnar de Freitas

CPF/MF nº 35\*\*\*36

Fiscalização Administrativo suplente: Juliana da Cunha Brizida

CPF/MF nº 2\*\*\*72

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)  
Simone Cristiane de Souza  
Gerente Administrativa  
CHC-UFPR/EBSERH

*Nº 526, terça-feira, 07 de abril de 2026*

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR,  
Prof. Dr. Adonis Nasr, na data de 07 de abril de 2026.